



## VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM

### REGIMENTO INTERNO

#### Da Finalidade e Organização

**Art. 1º-** O presente Regimento tem como finalidade normatizar a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Silva Jardim, como etapa preparatória da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que culminará na participação do estado na X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º-** A realização da VIII Conferência Municipal tem como referência normativa e organizativa, o texto base das Conferências Nacional e Estadual deliberados pelo CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e CEDCA (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente), respectivamente; estando neles contidos o processo de organização, os objetivos, os princípios, os eixos temáticos, a metodologia, as orientações e informações gerais.

**§ 2º-** A realização da VIII Conferência Municipal segue o cronograma de realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem como etapa seguinte a IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que por sua vez é etapa preparatória da X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º-** A realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Silva Jardim, será realizada no dia 22 de maio de 2015 das 08:00 às 17:00h, no Teatro Zezé Macedo na Rua Sansão Pedro David s/nº - Centro, conforme programação no art.7º.

#### Dos Objetivos

**Art. 3º-** A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim, possui o seguinte objetivo geral:

- Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos

de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º-** A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim possui os seguintes objetivos específicos:

- Mobilizar as instâncias governamentais e da sociedade civil organizada para a elaboração e implementação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

- Articular e pactuar com os gestores das três esferas de governos, envolvendo os poderes executivo, legislativo e judiciário, no processo de implementação da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

- Criar mecanismos de monitoramento da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nas três esferas;

- Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e

- Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência.

## **Dos Eixos Estratégicos**

**Art. 5º-** Serão analisados, discutidos e agregados de acordo com as peculiaridades do município, os seguintes eixos estratégicos:

- I. Mobilização, implementação e monitoramento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- II. Protagonismo e participação de Crianças e Adolescentes na implementação de políticas públicas de atendimento;
- III. Prevenção à drogas.

**Art. 6º-** O tema da Conferência: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único-** O documento de propostas discutidas e aprovadas, por 50% mais um voto nos grupos temáticos, será apresentado à plenária para referendo da mesma.

## **Da Programação**

**Art. 7º-** A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Silva Jardim, terá a seguinte programação:

**08:00** - Credenciamento

**08:30** - Café

**09:00** – Abertura - Hino Nacional

**09:15** - Leitura do Regimento Interno

**09:30** - Apresentação Cultural

**10:00** - Palestra

**11:00** - Debate

**12:00** - Intervalo para almoço

**13:30** - Divisão dos grupos de trabalho

**15:00** - Sistematização das propostas dos grupos

**15:30** - Plenária

**16:15** - Comissão de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

**16:30** - Escolha de delegados

**17:00** - Encerramento

## **Da Delegação**

**Art. 8º** - São considerados delegados para a IX Conferência Estadual a composição abaixo descrita, definida na Conferência Municipal, **sendo sua presença e participação na Conferência Regional condição para que os mesmos participem da IX Conferência Estadual.**

São eles:

- 02 (dois) Delegados titulares Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seus respectivos suplentes, garantindo a paridade;
- 01 (um) Delegado titular Conselheiro Tutelar, por cada Conselho Tutelar em funcionamento no município, com seu respectivo suplente;
- 01 (um) Delegado titular Adolescente, com seu respectivo suplente;

A ausência do titular na Conferência Regional implica na convocação do suplente, se este, por sua vez também estiver ausente, serão eleitos novos delegados municipais do segmento, na Conferência Regional para a etapa estadual.

O delegado titular de um segmento só poderá ser substituído por outro do mesmo segmento. Não há possibilidades de representantes de segmentos diferentes, substituírem eventuais ausências, como por exemplo, o conselheiro de direitos não-governamental ser substituído por conselheiro de direitos governamental e assim por diante.

### **Das Disposições Finais**

**Art. 9º-** Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal e submetidos à plenária.

Silva Jardim, 30 de abril de 2015.

Leandro Moraes Amorim

Presidente do CMDCA - Silva Jardim